

Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRANSMUNICANDO PAZ E PROGRESSO
1988 - 2023

**Controladoria Geral
Do Município**

PARECER CONTROLE INTERNO nº 384/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4202/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais, visando à reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília, situada na Avenida Carmindo Cordeiro, Qd. 04, Lt. 17, Setor Primavera do Norte, Piracanjuba/GO, juntamente com a construção de 03 (três) salas, objeto da Emenda Parlamentar Estadual nº 815 – Processo nº 202300006006380 – Convênio nº 283/2023, com eventual utilização de recursos do Tesouro Municipal a título de contrapartida.

I – RELATÓRIO

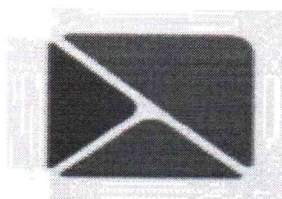
Vieram os autos à Controladoria Interna do Município de Piracanjuba/GO para análise da fase preparatória do Processo Administrativo nº 4202/2026, posteriormente autuado como Concorrência Eletrônica nº 006/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília e construção de 03 (três) salas.

A contratação decorre da Emenda Parlamentar Estadual nº 815, vinculada ao Processo nº 202300006006380 e Convênio nº 283/2023, celebrado para financiamento da intervenção, prevendo-se complementação, caso necessária, mediante recursos do Tesouro Municipal.

Conforme documentação examinada, o valor estimado da contratação é de R\$ 242.014,86 (duzentos e quarenta e dois mil, quatorze reais e oitenta e seis centavos), sendo indicada na minuta do edital a composição de R\$ 200.000,00 provenientes da Emenda Estadual nº 815 e R\$ 42.014,86 de contrapartida do Tesouro Municipal.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103- Piracanjuba Goiás



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

**Controladoria Geral
Do Município**

A licitação foi estruturada na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global e regime de execução por empreitada por preço global.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente análise é realizada especialmente à luz:

- da Constituição Federal de 1988, especialmente dos arts. 37 e 70 a 74;
- da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente dos arts. 5º, 6º, 7º, 11, 17, 18, 23, 28, 33, 45, 46, 53, 54, 62 a 70, 92, 96 a 102, 111, 124, 125 e 169;
- da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- da Instrução Normativa nº 009, de 1º de junho de 2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;
- do Decreto Municipal nº 017, no que couber, enquanto norma regulamentadora municipal relacionada aos procedimentos de contratação pública sob a égide da Lei nº 14.133/2021;
- do Decreto Municipal nº 018, no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos e à regulamentação municipal das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021;
- do Decreto Municipal nº 021, no que couber, especialmente em relação aos procedimentos operacionais da licitação eletrônica, atuação dos agentes responsáveis, apresentação e análise de documentos, diligências e demais atos pertinentes ao procedimento;
- do Decreto Municipal nº 82, de 13 de março de 2026, que designa a equipe de contratação;
- das normas técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia;
- das normas da ABNT aplicáveis;

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103- Piracanjuba Goiás



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

**Controladoria Geral
Do Município**

- das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

A minuta do edital constante dos autos expressamente indica a aplicação da Lei nº 14.133/2021, das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, bem como dos Decretos Municipais nº 018 e nº 021 e demais normas pertinentes.

Os Decretos Municipais nº 017, nº 018 e nº 021 devem ser observados de forma complementar à Lei nº 14.133/2021, dentro de seus respectivos campos de regulamentação, não podendo suas disposições afastar ou restringir os princípios, procedimentos e garantias estabelecidos pela legislação federal.

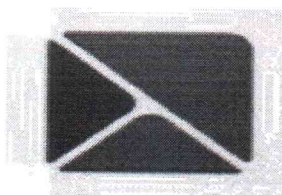
Nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante atuação das unidades de controle interno.

A atuação desta Controladoria possui, portanto, caráter de controle preventivo, não substituindo as competências técnicas próprias do responsável pela elaboração dos projetos, planilhas, memoriais, composições de custos, orçamento, ART/RRT e fiscalização da obra, nem a análise jurídica de competência da Assessoria ou Procuradoria Jurídica.

III – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Da análise dos autos, verifica-se a presença, dentre outros, dos seguintes elementos integrantes da fase preparatória:

1. capa e autuação do Processo Administrativo nº 4202/2026;
2. Ofício nº 77/2026 – SECPLAN;
3. Documento de Solicitação de Demanda;
4. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
5. Termo de Referência/Projeto Básico;
6. análise e gerenciamento de riscos;
7. memorial descritivo;
8. planilha orçamentária;
9. memória de cálculo;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRANSLUANDO PELA FÉ E PELA
2020-2024

**Controladoria Geral
Do Município**

10. detalhamento e composição do BDI;
11. cronograma físico-financeiro;
12. definição das parcelas de maior relevância técnica;
13. documentação e projetos técnicos de engenharia;
14. projeto arquitetônico;
15. projeto de instalações elétricas;
16. documentação relativa à responsabilidade técnica;
17. Decreto Municipal nº 82, de 13 de março de 2026, referente à equipe de contratação;
18. despacho da Agente de Contratação;
19. autorização para realização do procedimento;
20. autuação da Concorrência Eletrônica nº 006/2026;
21. certidão de existência de dotação orçamentária e financeira;
22. minuta do edital;
23. anexos técnicos destinados a integrar o instrumento convocatório;
24. demais documentos técnicos e administrativos integrantes dos autos.

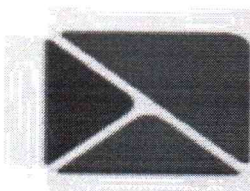
O Decreto Municipal nº 82, de 13 de março de 2026, constante dos autos, designa agentes de contratação e equipe de apoio, inclusive agente habilitada para atuar nas licitações realizadas na modalidade concorrência eletrônica.

A regulamentação municipal estabelecida pelos Decretos nº 017, nº 018 e nº 021 deverá ser observada pela Administração em todas as etapas em que for aplicável, especialmente no planejamento, instrução, processamento e condução da licitação.

Consta, ainda, autorização administrativa para prosseguimento do Processo nº 4202/2026 e sua autuação como Concorrência Eletrônica nº 006/2026, pelo critério de menor preço global e regime de execução por empreitada por preço global.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103- Piracanjuba Goiás



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRANSFORMANDO O MUNICÍPIO EM UMA MELHOR VILA

**Controladoria Geral
Do Município**

IV – DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias e demais instrumentos de planejamento da Administração, contemplando as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão capazes de interferir na contratação.

Da mesma forma, deverão ser observados, no que couber, os Decretos Municipais nº 017, nº 018 e nº 021, especialmente quanto à formalização, instrução, competência dos agentes, elaboração dos documentos da contratação e operacionalização do procedimento licitatório.

No caso examinado, foram apresentados Documento de Solicitação da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto Básico, orçamento, memoriais, cronograma físico-financeiro, análise de riscos e projetos.

O ETP apresenta justificativa para a intervenção, relacionando a ampliação da estrutura física da Escola Tia Emília à necessidade de aumento da capacidade de atendimento da unidade escolar.

Também foi apresentado gerenciamento dos riscos da contratação, contemplando, entre outros, riscos relacionados à estimativa de preços, qualidade dos serviços, capacidade da contratada, clareza das especificações, licitação deserta ou fracassada, atraso no fornecimento de materiais e descumprimento das normas de segurança.

V – DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

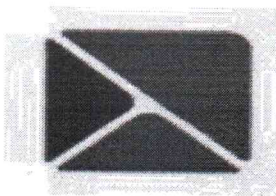
Considerando a natureza do objeto, foi adotada a modalidade Concorrência, em formato eletrônico, conforme art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

O critério escolhido é o menor preço global, com adjudicação global, e o regime previsto é o de empreitada por preço global.

A escolha deverá ser interpretada conjuntamente com a Lei nº 14.133/2021 e com os Decretos Municipais nº 017, nº 018 e nº 021, naquilo que regulamentarem sobre

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103- Piracanjuba Goiás



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2438-2038

**Controladoria Geral
Do Município**

o processamento das licitações municipais, observados os limites da legislação federal.

Em princípio, a estrutura adotada mostra-se compatível com a natureza da contratação, desde que preservadas a adequada definição do objeto, a suficiência dos projetos e especificações e a consistência dos quantitativos e preços que integram o orçamento de referência.

VI – DA ANÁLISE DOS ELEMENTOS DE ENGENHARIA

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, esta Controladoria verificou, sob a perspectiva do controle preventivo e sem substituir a responsabilidade do profissional habilitado, a existência dos principais documentos técnicos necessários à caracterização do objeto.

Constam dos autos planilhas orçamentárias, memoriais, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composição/detalhamento de BDI e projetos de engenharia, inclusive projeto arquitetônico e instalações elétricas.

O orçamento estimado foi fixado em R\$ 242.014,86, incluindo BDI e encargos considerados na formação do preço de referência.

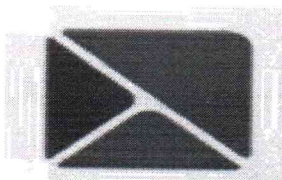
Foram igualmente definidas parcelas de maior relevância para fins de qualificação técnica, contemplando serviços como alvenaria, revestimento, piso, esquadrias, cobertura e forro, com respectivos quantitativos.

Compete ao profissional técnico responsável assegurar que:

- todos os quantitativos da planilha correspondam efetivamente aos projetos e memoriais;
- não haja duplicidade ou omissão de serviços;
- os preços unitários estejam vinculados às bases de referência utilizadas;
- o BDI esteja adequadamente calculado;
- os encargos sociais estejam corretamente considerados;
- os projetos sejam suficientes para caracterizar a obra;
- as especificações técnicas sejam compatíveis entre si;

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103- Piracanjuba Goiás



- o cronograma físico-financeiro guarde correspondência com os serviços e quantitativos previstos;
- as parcelas de maior relevância e respectivas exigências de capacidade técnica sejam tecnicamente justificadas e proporcionais ao objeto.

A análise da Controladoria quanto a esses elementos possui natureza de controle de conformidade, não substituindo a responsabilidade técnica do engenheiro ou arquiteto responsável.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Consta certidão de existência de dotação orçamentária e financeira, indicando, dentre outros elementos:

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Ficha: 538;

Fonte: 137/101.

A documentação registra que a despesa está prevista no orçamento do exercício de 2026 e possui cobertura orçamentária e financeira.

A minuta do edital apresenta valor global estimado de R\$ 242.014,86, indicando:

Emenda Estadual nº 815 / Processo nº 202300006006380 / Convênio nº 283/2023: R\$ 200.000,00;

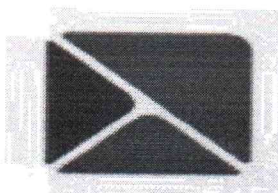
Contrapartida do Tesouro Municipal: R\$ 42.014,86.

A análise orçamentária deverá observar a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei nº 14.133/2021, a IN nº 009/2023 do TCM/GO e, no que couber, os Decretos Municipais nº 017, nº 018 e nº 021.

Recomenda-se que, antes da publicação do edital, seja confirmada a perfeita correspondência entre a fonte de recursos, a dotação, o plano de trabalho, o Convênio nº 283/2023 e a contrapartida municipal.

VIII – DAS INCONSISTÊNCIAS IDENTIFICADAS

Embora a estrutura documental da contratação esteja formada, a análise da Controladoria identificou inconsistências materiais que devem ser corrigidas



Prefeitura da
PIRACANJUBA
TRANSFORMANDO PELA FÉ E PELO RESPEITO
1988 - 2028

**Controladoria Geral
Do Município**

antes da publicação do edital, para garantir coerência entre todos os documentos integrantes da contratação.

8.1 – Divergência no Estudo Técnico Preliminar

Foi identificado no ETP trecho referente à contratação destinada à construção de refeitório e reforma da cozinha da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Dona M^a Barbosa Amorim, fazendo ainda referência à Emenda Parlamentar Estadual nº 815, Processo nº 202300006046523 e Convênio nº 332/2023.

Essas informações não correspondem ao objeto do Processo nº 4202/2026.

O objeto correto refere-se à Escola Municipal Tia Emília, reforma e construção de 03 salas, Processo nº 202300006006380 e Convênio nº 283/2023.

Trata-se aparentemente de conteúdo remanescente de outro procedimento, razão pela qual o ETP deverá ser revisado e retificado.

8.2 – Divergência no Termo de Referência/Projeto Básico

Também foi constatado que o Termo de Referência, embora descreva corretamente no item relativo ao objeto a reforma da Escola Tia Emília e a construção das 03 salas, contém, no item referente ao objetivo, expressão indicando que o FME pretende “construir o refeitório e reformar a cozinha”.

Essa descrição não corresponde ao objeto principal constante Documento de Demanda, autorização, autuação e edital.

O Termo de Referência deverá, portanto, ser revisado integralmente, eliminando-se referências a objetos estranhos à presente contratação.

8.3 – Divergência quanto ao número do Convênio

Na minuta do edital foi identificada referência ao Convênio nº 323/2023, enquanto o objeto e os demais documentos do processo indicam Convênio nº 283/2023.

Deverá ser realizada conferência documental e uniformização de todas as referências, adotando-se o número efetivamente constante do instrumento celebrado.

8.4 – Revisão integral de referências constantes dos documentos

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103- Piracanjuba Goiás



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELA PÁTRIA
2020-2024

**Controladoria Geral
Do Município**

Diante das divergências identificadas, recomenda-se que o setor técnico e a Agente de Contratação promovam revisão integral do ETP, Termo de Referência, edital, minuta contratual, projetos e demais anexos, verificando especialmente:

- nome da unidade escolar;
- endereço da obra;
- descrição do objeto;
- número da Emenda Parlamentar;
- número do Processo Estadual;
- número do Convênio;
- valor do convênio;
- valor da contrapartida;
- prazo de execução;
- prazo de vigência;
- quantitativos;
- referências às planilhas;
- responsáveis técnicos;
- critérios de medição;
- fonte de recursos.

Tal providência está em consonância com a fase de planejamento prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal estabelecida pelos Decretos nº 017, nº 018 e nº 021, no que forem aplicáveis à adequada instrução do procedimento.

IX – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Os documentos analisados estabelecem prazo de execução da obra de aproximadamente 60 (sessenta) dias/02 (dois) meses, contado da emissão ou recebimento da Ordem de Serviço, e vigência contratual de 06 (seis) meses.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
ESTABELECIDO PELO Povo em
21.03.2000

**Controladoria Geral
Do Município**

Também neste aspecto recomenda-se uniformização da redação em todos os documentos.

Tratando-se de contratação por escopo, deverá ser observada especialmente a disciplina do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das normas procedimentais previstas nos Decretos Municipais nº 017, nº 018 e nº 021, no que couber.

Deve-se evitar a utilização indistinta da disciplina do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 quando incompatível com a natureza da contratação.

X – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação prevê exigências de registro da empresa e dos responsáveis técnicos perante CREA ou CAU, capacidade técnico-profissional e técnico-operacional e parcelas de maior relevância.

As exigências deverão observar estritamente o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável, devendo guardar relação direta e proporcional com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto e evitando-se requisitos capazes de restringir indevidamente a competitividade.

A definição técnica dessas parcelas e quantitativos permanece sob responsabilidade dos profissionais habilitados que elaboraram os documentos de engenharia.

XI – DA ATUAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO

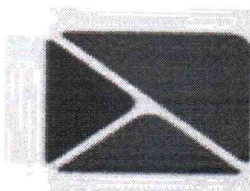
A atuação da Agente de Contratação e da equipe de apoio deverá observar os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 82/2026, bem como os Decretos Municipais nº 017, nº 018 e nº 021, naquilo que regulamentarem as atribuições, competências e procedimentos relacionados à condução dos processos licitatórios municipais.

O Decreto nº 82/2026 constante dos autos demonstra a formal designação dos agentes responsáveis pela condução do certame.

A atuação deverá respeitar, ainda, o princípio da segregação de funções, evitando-se a concentração de atribuições incompatíveis em um único agente

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103- Piracanjuba Goiás



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

**Controladoria Geral
Do Município**

público e preservando-se as competências específicas das áreas requisitante, técnica, engenharia, contabilidade, jurídica, licitações e controle interno.

XII – DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

Por se tratar de Concorrência Eletrônica, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais pertinentes, com especial atenção aos Decretos Municipais nº 018 e nº 021, expressamente mencionados na minuta do edital, sem prejuízo da aplicação do Decreto Municipal nº 017 naquilo que couber.

Devem ser assegurados, entre outros:

- publicidade dos atos;
- igualdade de condições entre os participantes;
- transparência das comunicações realizadas no sistema;
- observância dos prazos legais;
- possibilidade de pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- regularidade da etapa competitiva;
- adequada análise das propostas;
- realização de diligências dentro dos limites legais;
- regular análise da habilitação;
- observância do direito de recurso;
- adequada motivação dos atos decisórios.

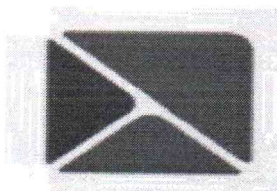
XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

O ETP e a minuta do edital preveem garantia contratual correspondente a 5% do valor contratado/homologado.

A exigência encontra fundamento nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que expressamente prevista no edital e no contrato.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103- Piracanjuba Goiás



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRANSFORMANDO PELO FUTURO
2020-2024

**Controladoria Geral
Do Município**

Deve-se observar também, quando aplicável, a garantia adicional prevista no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021 para propostas inferiores ao percentual legalmente estabelecido em relação ao orçamento da Administração.

XIV – DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

A presente manifestação não representa validação técnica dos cálculos de engenharia, projetos, quantitativos, especificações, composições de custos ou responsabilidade técnica.

A responsabilidade pelos documentos técnicos permanece com os profissionais que os elaboraram e subscreveram, cabendo à Controladoria Interna atuar no âmbito do controle preventivo, avaliação da regularidade procedimental, gestão de riscos e conformidade dos atos administrativos.

A segregação de funções deverá ser observada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal constante dos Decretos nº 017, nº 018 e nº 021, evitando-se concentração indevida das funções de planejamento, elaboração técnica, condução do certame, fiscalização, gestão contratual e controle.

Da mesma forma, a análise jurídica das minutas do edital e contrato compete à Assessoria ou Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

XV – DA OBSERVÂNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2023 DO TCM/GO

Considerando tratar-se de contratação de obra e serviços de engenharia, devem ser observados os controles estabelecidos pela Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO, especialmente quanto à regular instrução da fase preparatória, disponibilidade orçamentária, formação do preço, projetos, planilhas, quantitativos, acompanhamento e fiscalização.

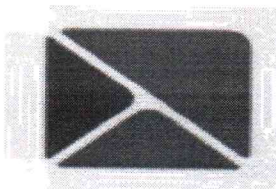
A Controladoria deverá verificar a presença e coerência formal dos elementos exigidos, permanecendo a responsabilidade pelo conteúdo técnico dos projetos, medições, quantitativos, composições e orçamento sob responsabilidade dos profissionais habilitados.

XVI – CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação integrante do Processo Administrativo nº 4202/2026 – Concorrência Eletrônica nº 006/2026, esta Controladoria Interna, no

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103- Piracanjuba Goiás



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2020-2024

**Controladoria Geral
Do Município**

exercício do controle preventivo previsto no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO, bem como os Decretos Municipais nº 017, nº 018 e nº 021, no que couber, conclui que a fase preparatória apresenta os principais elementos necessários ao prosseguimento da contratação.

Todavia, foram identificadas inconsistências documentais que necessitam de saneamento prévio à publicação do instrumento convocatório, especialmente:

- a) correção do ETP, excluindo referências à Escola Dona M^a Barbosa Amorim, construção de refeitório/reforma de cozinha, Processo nº 202300006046523 e Convênio nº 332/2023;
- b) correção do Termo de Referência/Projeto Básico, eliminando referência à construção de refeitório e reforma de cozinha e fazendo constar exclusivamente o objeto efetivamente pretendido;
- c) correção da referência ao Convênio nº 323/2023 constante da minuta do edital, após conferência com o instrumento original, considerando que os demais documentos indicam Convênio nº 283/2023;
- d) revisão integral e uniformização do ETP, Termo de Referência, edital, minuta contratual, projetos, planilhas e demais anexos quanto ao objeto, unidade escolar, convênio, valores, prazos e demais dados da contratação;
- e) conferência final, pelo responsável técnico, da compatibilidade entre projetos, memoriais, planilha orçamentária, memória de cálculo, BDI, cronograma físico-financeiro e parcelas de maior relevância;
- f) observância integral da Lei nº 14.133/2021, da IN nº 009/2023 do TCM/GO e dos Decretos Municipais nº 017, nº 018 e nº 021, cada qual dentro de seu respectivo campo de aplicação;
- g) observância das eventuais recomendações constantes do parecer jurídico antes da publicação do edital.

Assim, esta Controladoria Interna manifesta-se pelo **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO COM RESSALVAS**, condicionado ao prévio saneamento das inconsistências acima indicadas e à certificação nos autos de que as correções foram efetivamente realizadas antes da publicação do edital.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103- Piracanjuba Goiás



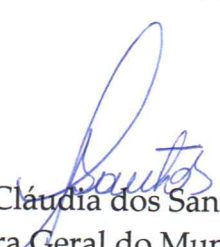
Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
1998-2028

Controladoria Geral Do Município

Após o saneamento, não sendo introduzidas alterações substanciais capazes de modificar o objeto, orçamento, critérios de habilitação ou condições essenciais da contratação, poderá o procedimento prosseguir para a fase externa, observadas as demais formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO e nos Decretos Municipais nº 017, nº 018 e nº 021, no que couber.

É o parecer,

Piracanjuba-GO, 21 de agosto de 2026.


Cinthia Cláudia dos Santos
Controladora Geral do Município

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103- Piracanjuba Goiás